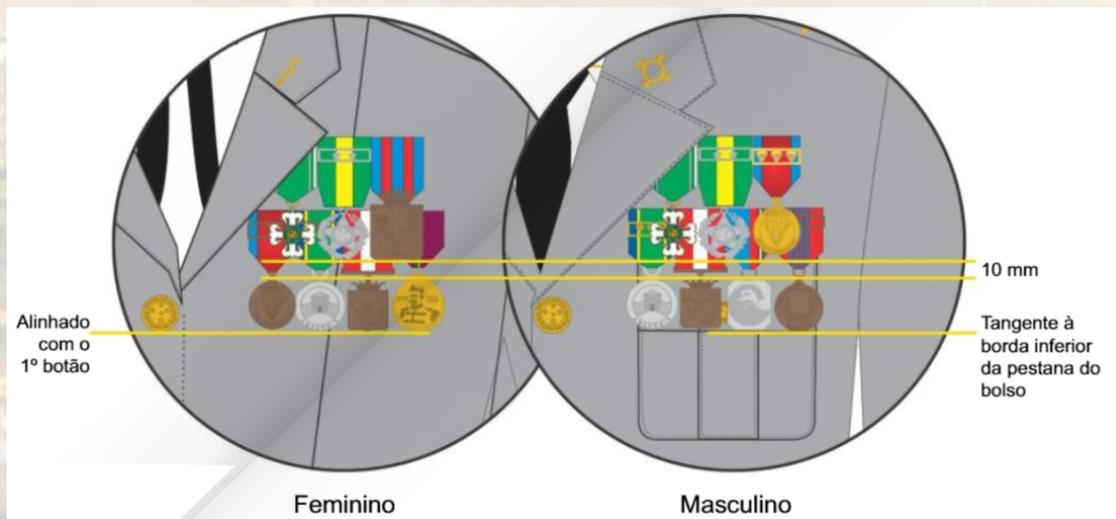




Capítulo VI (DAS CONDECORAÇÕES)

Número **MÁXIMO** de medalhas autorizado nos uniformes.



Três fileiras de quatro medalhas
(até 12 medalhas).





Número **MÁXIMO** de barretas autorizado nos uniformes.

- é obrigatório o uso de, pelo menos, uma barreta, para quem a possua.

- três ou mais barretas devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até quinze, sendo que a partir de dezesseis barretas, estas devem ser organizadas em fileiras de quatro colunas, **até no máximo de trinta e duas.**

- quando o(a) militar estiver utilizando duas ou mais barretas, estas devem ser ligadas umas às outras, de maneira a formar uma só placa de barretas a ser afixada no uniforme.

